



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2017 – DE 05 DE MAIO DE 2017

Aprova o Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Nova Guataporanga e dá outras providências.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- Fica aprovado e instituído o Plano Diretor de Controle de Erosão Rural do Município de Nova Guataporanga–SP, composto do **Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º)- O Plano Diretor de Controle de Erosão Rural, aprovado no Artigo 1º desta Lei, é um instrumento de procedimento ambientalmente sustentável, onde o conceito de minimização de impactos predomina, ressaltando-se os benefícios sociais e econômicos com a melhoria da qualidade de vida, pois se evitando os efeitos negativos das erosões e inundações, é promovida a valorização das condições socioambientais.

Artigo 3º)- O Plano aqui aprovado objetiva definir projetos, além de medidas não estruturais, para todo sistema viário e de drenagem existente nas sub-bacias, a partir do estudo da área (em andamento), permitindo uma análise detalhada dos principais elementos da macrodrenagem (pontos críticos) identificados no referido estudo.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 05 de Maio de 2017

Wagner Alves de Lima
VAGNER ALVES DE LIMA
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Chefe do Setor Administrativo-